



## **EDITAL DE LICITAÇÃO 005/21**

DIA:	09/03/2021
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
	Fone: (54)3329-9900
INFORMAÇÕES:	Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00
	E-mail: compras@eletrocar.com.br
	Site: www.eletrocar.com.br

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1577, de 30/10/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, que será processada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 49).

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão disponibilizados no *site* <a href="www.eletrocar.com.br">www.eletrocar.com.br</a>, no *Link* Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido *site* previamente à entrega da Proposta.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de CESTOS AÉREOS conforme descrito no Termo de Referência Anexo V a este Edital, e condições estabelecidas na Minuta de Contrato Anexo IX a este Edital.
- 2.2 A presente licitação adota o modo de **Disputa Aberta.**

#### 3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no link de licitações.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 4.2 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela ELETROCAR, direta ou indiretamente, a empresa:
- 4.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ELETROCAR.
- 4.2.2 suspensa pela ELETROCAR;
- 4.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho-RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;





- 4.2.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.11 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;
- 4.2.12 demais casos previstos em lei.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE № 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR
Licitação № xxxxx	Licitação Nº xxxxxx
Proponente (Nome Completo)	Proponente (Nome Completo)
CNPJ	CNPJ
Fone/fax/e-mail	Fone/fax/e-mail
Data abertura:/Hora:	Data abertura:/Hora:

#### 6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A Comissão Permanente de Licitações realizará o credenciamento dos interessados, que estiverem PRESENTES NA SESSÃO, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:
- 6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.
- 6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.
- **a.1)** No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.
- b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

<u>Observação</u>: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





- 6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.
- 6.4 Declaração, firmada por contador, caso a Licitante se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);
- 6.5 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);
- 6.6 Comprovação de Opção emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, em caso de enquadramento no Simples Nacional (Anexo II);
- 6.7 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).
- 6.8 As Licitantes <u>NÃO PRESENTES NA SESSÃO</u>, para o seu credenciamento, <u>DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE</u> apresentar junto à Comissão Permanente de Licitações, <u>além dos exigidos nos itens 6.4 a 6.7 supra (quando aplicável)</u>, os seguintes documentos:
- a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.
- 6.9 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.8 deste Edital, deverá ser apresentada **SEPARADAMENTE** dos envelopes de Preço e de Habilitação.

#### 7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

- 7.1 **Proposta de Preço** que será apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo razão social completa da Proponente, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/e-mail, nome da pessoa indicada para contato, conforme sugestão de modelo no Anexo VI deste Edital.
- 7.2 **Declaração** com indicação do Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefone e E-mail da Autorizada que prestará os serviços de Assistência Técnica / Revisão e fornecimento de peças, localizada no Município de Carazinho-RS.
- 7.3 Prazo de Entrega dos Equipamentos Montados: Máximo 90 (noventa) dias, a contar da data da confirmação da compra.
- 7.4 Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para sua entrega.

#### Notas:

- a) O preço em reais será fixo e irreajustável e deverá ser expresso em algarismos e por extenso.
- b) A proponente deverá considerar como incluso no preço cotado, despesas que incidem sobre o preço, custos com frete, seguro, descarregamento e entrega técnica e montagem dos equipamentos, assim como os demais custos e despesas diretos e indiretos que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- c) Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.





#### 8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

- 8.1 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VIII).
- 8.2 Certificado de Registro Cadastral CRC:
- 8.2.1 O Proponente poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela <u>ELETROCAR</u>, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.3 e seus subitens, deste edital.
- 8.3 As empresas **não** cadastradas na ELETROCAR (que não possuem o CRC Certificado de Registro Cadastral) deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, <u>além dos exigidos no item 8.1</u> supra, os seguintes documentos:
- 8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.3.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- 8.3.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores:
- 8.3.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;
- 8.3.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- 8.3.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

#### Notas:

- a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da ELETROCAR. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida no site <a href="www.eletrocar.com.br">www.eletrocar.com.br</a>, na página de Licitações → Regulamento Interno de Licitações (Art. 79 a 82).
- b) Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.
- c) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.3.1 a 8.3.4 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.
- d) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.
- e) Os documentos constantes no item 8 Da Habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.





f) É vedado a mesma pessoa física representar mais de uma licitante.

# 9. <u>DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO</u>

- 9.1 O critério de julgamento das propostas será de Menor Preço.
- 9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrescente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.
- 9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.3.2 Em caso de empate entre as propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 9.3.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.
- 9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
- 9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.
- 9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.
- 9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:
- 9.7.1 contenham vícios insanáveis;
- 9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- 9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- 9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.7.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;
- 9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão Permanente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.





9.9 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que atenderem ao item 6.4 ou 6.5 deste Edital.

9.10 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.11 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou a Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 9.9 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.12 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 9.10 deste edital, será declarado vencedor do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.13 O disposto nos itens 9.9 a 9.11 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

9.14 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de proposta.

9.15 Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

9.16 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

9.17 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste edital.

9.18 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

#### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O procedimento licitatório terá Fase Recursal Única.

10.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de julgamento das propostas de preço.

10.3 A intimação dos atos referidos no artigo anterior será feita mediante publicação no site da ELETROCAR e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.





- 10.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.5 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.
- 10.6 O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da ELETROCAR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 10.7 Eventuais impugnações ao Edital, recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação e recursos contra a aplicação de Sanções Administrativas, deverão ser protocolizados direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 Carazinho RS, na forma prevista no Artigo 45, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em <a href="www.eletrocar.com.br">www.eletrocar.com.br</a>). Serão desconsideradas as impugnações ou recursos recebidos através de e-mail, fax ou correios.

#### 11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato.
- 11.2 A ELETROCAR convocará o licitante vencedor que deverá assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.
- 11.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ELETROCAR.
- 11.4 No caso de a vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item 11.2, sem justificativa por escrito, aceita pela ELETROCAR, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no item 14.5 deste Edital.
- 11.5 É facultado à ELETROCAR, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:
- 11.5.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
- 11.5.2 revogar a licitação.
- 11.5.3 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, caso já não os tenha apresentado, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site <a href="www.eletrocar.com.br">www.eletrocar.com.br</a>, link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia após o recebimento dos Equipamentos montados nos veículos da ELETROCAR.
- 13.2 Na emissão da Nota Fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo do ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.





- 13.3 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.
- 13.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a ELETROCAR estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A Licitante contratada, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.2 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios. Os equipamentos se enquadram nos itens orçamentários nº nº 1.11.2817.
- 14.3 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

#### 14.4 PENALIDADES:

- 14.4.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) DEIXAR DE MANTER A PROPOSTA (RECUSA INJUSTIFICADA PARA CONTRATAR: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora obtida na licitação, e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- b) ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA: Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do item(ns) inadimplido(s). Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado inexecução contratual;
- c) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano;
- d) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 14.5 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 14.6 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- 14.7 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da ELETROCAR e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 14.8 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.
- 14.9 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 14.10 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.





14.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.12 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Modelos de Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta e Minuta de Contrato.

14.13 **PUBLICIDADE**: O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR "Jornal Cidades-Editora Jornalística Jarros Ltda. e no site <a href="www.eletrocar.com.br">www.eletrocar.com.br</a>.

14.14 **INFORMAÇÕES**: Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e <a href="https://www.eletrocar.com.br">www.eletrocar.com.br</a>

Carazinho-RS, 09 de fevereiro de 2021.

Cláudio Joel de Quadros Diretor Presidente

Jonas Lampert
Diretor Administrativo Financeiro

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em\_\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

Jean Marcel dos Santos
OAB/RS 93.021





# ANEXO I DO EDITAL

# TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante:					
Outorgado:					
A empresa	_, com sede <b>(endereç</b>	co completo), ii	nscrita no <b>(CNPJ n</b>	<sup>o</sup> ), neste ato repres	entada, por seu(s) representante(s
legal(is), Sr (qua	alificação completa), re	esidente e dom	iciliado na	(endereço co	mpleto), nomeia(m) e constitui(em
seu bastante procurador, o(a)	Sr.(a)	, (qualificaçã	<b>io)</b> , residente e d	omiciliado à	(endereço completo
portador(a) do Documento de	Identidade nº	,	inscrito no CPF so	ob o nº	, residente e domiciliado n
(endereço complet	o), a(o) qual outorga ¡	poderes específ	icos para represen	itar a contratação de	e empresa para <b>(objeto)</b> , licitação n
/ junto à Centrais Elé	étricas de Carazinho S	S/A ELETROCA	AR, especialmente	para formular lance	es, manifestar intenção de interpo
recurso ou declinar do direito d	e fazê-lo, enfim, pratio	car todos os ato	os inerentes a(o) re	eferido(a) certame, p	oodendo, ainda, requerer, impugna
desistir, acordar, discordar, tran	sigir, receber, dar quit	tação, bem con	no assinar qualque	r tipo de documento	o ou instrumento, que for necessári
ao fiel cumprimento deste mano	dato.				
		(Local),	_de	de	
				-	
		Assinatura	do Outorgante		
		Doc. d	e Identidade		

Cargo na Empresa





## ANEXO II DO EDITAL

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa	, com sede <b>(endereço completo)</b> , inscrita no <b>(CNP)</b>	neg, neste ato representada, por seu(s) representante(s)
legal(is), Sr	(qualificação completa), residente e domiciliado na	(endereço completo), DECLARA sob as penas da
Lei, que cumpre os req	quisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 12	23, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do
tratamento favorecido	estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que pe	rante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção
abaixo:		
( ) Optou e está enqua	adrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme co	omprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria
da Receita Federal <u>www</u>	w.receita.fazenda.gov.br)	
( ) Não Optou e não est	tá enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.	
Por ser expressão da ve	erdade, firmo a presente.	
	(Local), de	de
	Assinatura do <b>representante legal</b> acima qualificado e do <b>Co</b>	ntador, com carimbo da empresa.
(se procurador, anexar	cópia da procuração autenticada ou o original, para que se pro	oceda à autenticação por servidor da Administração).
Obs.: Este documento d	deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Pre	eço e de Habilitação.





# ANEXO III DO EDITAL

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATVA (MODELO)

A empresa, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) representante
legal(is), Sr (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), DECLARA sob as penas of
Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42
45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
dede
Assinatura do representante legal acima qualificado e do Contador, com carimbo da empresa.
(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).
Obs.: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.





## ANEXO IV DO EDITAL

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa	, com sede <b>(endereço completo)</b> , inscrita no	(CNPJ nº), neste ato rep	oresentada, por seu(s) repre	esentante(s
legal(is), Sr	_ (qualificação completa), residente e domiciliado r	a (endereç	o completo), DECLARA sob	as penas da
Lei, que cumpre plenamer	nte os requisitos para sua habilitação no presente pro	cesso licitatório.		
Por ser expressão da verda	ade, firmo a presente.			
	(Local), de	de		
	Assinatura do representante legal acima quali	ficado, com carimbo da e	mpresa.	

 $Obs.: Este\ documento\ dever\'a\ ser\ apresentado\ SEPARADAMENTE\ dos\ envelopes\ de\ Preço\ e\ de\ Habilitaç\~ao.$ 





#### ANEXO V DO EDITAL

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### 1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, a AQUISIÇÃO DE CESTOS AÉREOS a seguir descritos:

ITEM	COD	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1.1	3109	002	Un	Equipamento Cesto Aéreo modelo de 10 metros, não isolado, cesto de fiberglas capacidade 136 kg, comando instalado no cesto, conjunto de sapatas estabilizadoras traseiras instalado no chassi com válvula de retenção pilotada, proteção no comando do cesto, ancoragem para cinto tipo paraquedista, adequado a NR 12, sistema de nivelamento automático, horimetro.  Com caixas de ferramentas laterais, armários em aço três portas, assoalho em chapa de aço, suportes para escada, cone, alarme sonora nas estabilizadoras, protetor anti-moto, giro flex e suportes para varas de manobras.
				<u>Nota</u> : O preço orçado incluirá o valor da montagem dos cestos aéreos, nos veículos da ELETROCAR.

## 2. EQUALIZAÇÃO DOS LANCES

#### Mercadorias Sem Crédito de ICMS:

2.1 Devido às propostas contemplarem a tributação com alíquotas diferenciadas para mercadorias ofertadas por licitantes com sede FORA do estado do RS, a Comissão de Licitações, na fase de lances e <u>para fins de julgamento das propostas</u>, fará a equalização dos preços (preço ofertado (+) diferença de alíquota do ICMS) de 5% (cinco por cento), analisando-se pelo preço bruto para a ELETROCAR. As propostas iniciais deverão estar contempladas de acordo com as prerrogativas do item 7 deste Edital, e após será realizada a equalização dos preços das propostas, onde a partir desta, os lances serão realizados <u>COM</u> a diferença de alíquota do ICMS.

<u>Nota</u>: Quando a mercadoria ofertada tiver algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para a apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, conforme informado na proposta financeira da licitante, na equalização dos preços, a Comissão de Licitações poderá lançar a alíquota do cálculo direto (percentual direto obtido do resultado da divisão do valor do ICMS sobre o valor do preço final da mercadoria).

Este cálculo valerá somente para a equalização dos preços e lances do respectivo processo licitatório, onde, na emissão da nota fiscal, a licitante deverá atender as normas estabelecidas no Regulamento do ICMS do seu Estado.

#### 3. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO:

- 3.1 A Entrega e Instalação dos Equipamentos, objeto da presente Licitação, deverá ocorrer em no máximo 90 (noventa) dias da confirmação da compra.
- 3.1.1 No prazo de entrega estipulado está compreendida a conclusão da instalação dos Cestos Aéreos.
- 3.1.2 O não cumprimento do prazo de entrega definido, sujeitará a Contratada às sanções estabelecidas.
- 3.2 A comunicação da entrega deverá ser encaminhada pela Contratada ao Setor de Coordenação de Administração, através do endereço de email: cadm@eletrocar.com.br.
- 3.3 Os equipamentos deverão ser instalados pela Contratada, em 02 (duas) camionetes ano/modelo 2020 / 2021, tração traseira, 4x2, marca Volkswagen, cujas despesas serão por conta da Licitante Contratada.
- 3.4 As despesas de logística com o deslocamento (ida e volta) das 02 (duas) camionetes (viagem, estadia, alimentação, etc.) até a sede da Licitante Contratada, para instalação dos Cestos Aéreos, serão por conta da ELETROCAR.
- 3.5 Os Equipamentos serão objetos de inspeção que será realizada por técnico indicado pela ELETROCAR. Em caso de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento, verificados na inspeção dos mesmos, a Contratada deverá substituí-los por outros com as mesmas características, no prazo de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação à Contratada.





3.6 O aceite / aprovação dos equipamentos não exclui a responsabilidade civil da Contratada, por vício de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

## 4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA

- 4.1 A Licitante vencedora deverá indicar na Proposta de Preços (Envelope 01), o nome da Autorizada à prestação dos serviços de Assistência Técnica, localizada obrigatoriamente no Município de Carazinho-RS.
- 4.2 O Prazo de Garantia será aquele oferecido pela Contratada em sua Proposta Financeira, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses.
- 4.3 A Contratada fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora da linha de fabricação, em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo, o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.
- 4.4 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção, deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o Prazo de Garantia.
- 4.5 Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos Serviços de Garantia aqui referidos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da Contratada, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

#### 5. CONDIÇÕES GERAIS:

- 5.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço.
- 5.2 PRAZO DE ENTREGA: Até no máximo 90 (noventa) dias, a contar da confirmação da compra.
- 5.3 DESPESAS DE TRANSPORTE, SEGURO, DESCARREGAMENTO, INSTALAÇÃO, ENTREGA TÉCNICA E MONTAGEM: São de responsabilidade do Fornecedor.
- 5.4 FORMA DE ENTREGA: Instalado em veículos da ELETROCAR, conforme estabelecido na Minuta de Contrato, anexo.
- 5.5 PAGAMENTO: 10º (décimo) dia após o recebimento dos Equipamentos devidamente instalados nos veículos.
- 5.6 PRAZO DE GARANTIA: Mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento e aceitação do objeto desta licitação.
- 5.7 VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para sua entrega

Cláudio Joel de Quadros
Diretor Presidente

Jonas Lampert
Diretor Administrativo Financeiro

		Referência rado pelo Rec	encontra-se juerente
Em	_/	/	
	Rog	ério Zirbes	





# ANEXO VI DO EDITAL

# MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:
Endereço Completo:
CNPJ №:
Telefone:
E-mail:
Nome e Cargo da Pessoa para Contato:
Á
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR
Ref.: Edital de Licitação nº/21.
Assunto: Apresentação de Proposta
Objeto: Fornecimento de CESTOS AÉREOS, de acordo com as especificações, quantitativos e condições descritas no edital da licitação
epigrafado.
Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para o fornecimento, objeto do referido edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos
cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:
1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade
pelo fornecimento aqui ofertado.
pero forneemento aqui ofertado.
2. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
3. Nos responsabilizamos pelos fornecimentos e fiel observância das especificações técnicas.
4. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
5. O prazo de entrega dos materiais será conforme estabelecido no Edital da licitação epigrafada.
6. O prazo de garantia dos equipamentos será de
7. Concordamos com as disposições contidas na Licitação №/2021 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas
as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
8. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta, é de dias.





9. O Valor de nossa proposta, ofertado para fins de Julgamento Financeiro da licitação, é de R\$:

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ICMS E/OU SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA
VALOR	UNITÁRIO E TOTA	AL POR	EXTENSO:				
10. O it	em		possui o be	enefício da re	dução da sua base de cál	culo do ICMS (ou	alíquota reduzida) em%, de acordo
com o L	Decreto(si	gla esti	ado) №	de/	/		
11. A proposta contempla preço líquido e fixo (sem reajuste), despesas que incidem sobre o preço, custos com frete, seguro, descarregamento, entrega técnica e montagem dos equipamentos nos veículos, assim como os demais custos e despesas diretos e indiretos que incidem ou							
venham	a incidir direta c	u indir	etamente sobr	e o objeto co	tado.		
					Local e data,		
					Nome da empresa		
				Nome e	assinatura do Representai	nte Legal	





# ANEXO VII DO EDITAL

# DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação n°/
A empresa, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s
legal(is), Sr (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da
ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço n° 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )
Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.
(Local), de de
ueue
Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)





# ANEXO VIII DO EDITAL

# DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) representante(
legal(is), Sr (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), DECLARA, para fins o
direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarado
INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou event
superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidad
econômico-financeira.
Por ser expressão da verdade, firma a presente.
dede
Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)





#### **ANEXO IX DO EDITAL**

#### MINUTA DE CONTRATO Nº xxx

				CARAZINH	O S/A – EL	ETROCAR E	ENTRAIS ELÉTRICAS D
				FORNECIM Nº		, CONFORM	E EDITAL DE LICITAÇÃO
na Av. Pát	tria, 1351, Baiı ob o nº 88.44	<b>DE CARAZINHO S/A,</b> er rro Sommer, na cidade c 6.034/0001-55, neste at	le Carazinho-RS	5, inscrita no Cada	stro Nacional da	Pessoa Jurídica-CNPJ,	da Secretaria da Receit
Nacional o	da Pessoa Jurí do CPF nº	doravante denominada dica-CNPJ, da Secretaria ; têm entre si, justo e Licitações e Contratos o	da Receita Fed e acertado, o c	leral sob o nº que se contêm nas	por seu s cláusulas seguin	Procurador que ao fin tes e em conformidad	al assina, Sr
	•	<u>OBJETO</u> e contrato, a aquisição d	os equipament	os descritos a seg	uir:		
O fornecir e passam 2.1 Licitaç	mento e dema a fazer parte i ão nº	BASES DO CONTRATO iis obrigações estipulada ntegrante do mesmo, er .; ATADA, de	n tudo que não		os seguintes doc	umentos, os quais ind	ependem de transcriçã
3.1 Todos		TRIBUTOS kistentes na data da assi la CONTRATADA.	natura deste in:	strumento, corres	pondente a exec	ução do mesmo, ou d	ele decorrente, correrã
após a dat	ta limite da ap	nte aceitará a revisão de resentação da proposta, amento Interno de Licita	, desde que, coi	mprovadamente,	-	-	
		SPECIFICAÇÕES E PREÇC	_	acordo com as qui	antidades preco	e esnecificações a seg	uir descritos:
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IIEIVI	CODIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇAU	IVIANCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	1	1	1	1	1	1	

4.1.1 O preço é líquido e fixo (sem reajuste), nele estão consideradas as despesas que incidem sobre o preço, custos com frete, seguro, descarregamento, entrega técnica e montagem dos equipamentos, assim como os demais custos e despesas diretos e indiretos que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 Fica estabelecido que o prazo de entrega do objeto deste instrumento contratual será de, no máximo 90 (noventa) dias, a contar da data da confirmação da compra dos equipamentos.
- 5.1.1 Neste prazo de entrega está compreendida a montagem / instalação dos equipamentos nos veículos da ELETROCAR, conforme estabelecido na Cláusula Sexta.
- 5.2 A confirmação da compra será efetuada através de Pedido de Compras expedido pela ELETROCAR, que será encaminhado à CONTRATADA por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta da licitação que originou o presente ajuste.
- 5.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, conforme prerrogativa do Art. 152, § 2º e seus incisos, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ELETROCAR.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, os serviços (materiais e mão de obra) de montagem / instalação dos Cestos Aéreos ora adquiridos, em dois veículos (camionete marca Volkswagen, modelo 2020/2021), que serão disponibilizados pela ELETROCAR, no endereço da CONTRATADA, em dia e horário a serem acordados entre as Partes.





- 6.2 A CONTRATADA comunicará à ELETROCAR pelo endereço de e-mail <a href="mailto:cadm@eletrocar.com.br">cadm@eletrocar.com.br</a>, quando os equipamentos estiverem prontos para montagem nos veículos.
- 6.3 As despesas de logística com o deslocamento (ida e volta) das 02 (duas) camionetes até a sede da CONTRATADA onde serão realizados os serviços de montagem e instalação dos Cestos Aéreos (viagem, estadia, alimentação, etc.), serão por conta da ELETROCAR.
- 6.4 Os Equipamentos serão objetos de inspeção que será realizada por técnico indicado pela ELETROCAR. Em caso de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento, verificados na inspeção dos mesmos, a Contratada deverá substituí-los por outros com as mesmas características, no prazo de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação à CONTRATADA.
- 6.5 O aceite / aprovação dos equipamentos não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, por vício de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas constantes no Edital da Licitação epigrafado e neste Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – COBRANÇA E PAGAMENTO**

- 7.1 Os documentos de cobrança, após devidamente atestados e aprovados pelo Fiscal do contrato, serão pagos integralmente pela ELETROCAR, no 10º (décimo) dia após o recebimento dos equipamentos devidamente instalados nos veículos.
- 7.2 A CONTRATADA deverá apresentar uma Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura individual para cada equipamento adquirido.
- 7.3 O documento de cobrança deverá ser emitido pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.
- 7.3.1 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.
- 7.4 Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:
- 7.4.1 "Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou uso e consumo pelo Destinatário";
- 7.4.2. O número do presente Contrato e o número do Pedido de Compras.
- 7.5 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a ELETROCAR estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.
- 7.6 Fica estabelecido que todo e qualquer equipamentos não entregue ou entregue com defeito pela CONTRATADA, não será pago pela ELETROCAR. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da CONTRATADA junto a ELETROCAR.

# CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

- 8.1 O prazo de vigência do contrato terá início na data de assinatura, e seu término fica vinculado ao final do prazo de garantia dos equipamentos, prazo necessário ao cumprimento de todas as obrigações contratuais das partes.
- 8.2 No interesse da Administração e com a anuência da CONTRATADA, este instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, conforme o disposto no Art. 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

# CLÁUSULA NONA – DA ASSITÊNCIA TÉCNICA

9.1 A empresa Autorizada a efetuar os serviços de Assistência Técnica dos Cestos Aéreos (objeto do presente contrato)	, é (nome da
empresa), localizada no município de Carazinho-RS, no seguinte endereço, inscrita no Cadastro Nacio	nal de Pessoa
Jurídica – CNPJ sob o nº	

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

- 10.1 O prazo de garantia dos Equipamentos será de, no mínimo, ...... meses, a contar da data da entrega à ELETROCAR.
- 10.2 A Contratada fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora da linha de fabricação, em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo, o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.
- 10.3 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção, deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o Prazo de Garantia.
- 10.4 Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos Serviços de Garantia aqui referidos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1 Além das obrigações resultantes da aplicação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, da Lei nº 13.303/2016 e demais normas pertinentes, compete à CONTRATADA:
- 11.1.1 Cumprir com todas as obrigações constantes do Edital de Licitação nº\_\_\_\_\_\_/21, com as especificações técnicas declaradas na Proposta Financeira datada de \_\_\_\_/\_\_\_/ que para todos os efeitos integra este instrumento.





- 11.1.2 Entregar os Equipamentos em estrita conformidade com a proposta vencedora, nos mesmos prazos e preços, inclusive no que se refere à garantia, atendendo às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência Anexo V do Edital de Licitação nº\_\_\_\_\_\_/21, devendo responsabilizar-se inteiramente pela entrega técnica do objeto na Sede Administrativa da ELETROCAR.
- 11.1.3 Substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após notificação à CONTRATADA, o bem não aceito pela ELETROCAR, devido a defeito ou por não atender às especificações do objeto contratado; e nesse mesmo prazo, aquele que, mesmo após o aceite, apresentar defeito de fabricação, durante o prazo de garantia, correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive de transporte (ida e volta).
- 11.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ELETROCAR, durante a aquisição e prazo de garantia dos Equipamentos.
- 11.1.5 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ELETROCAR

- 12.1 Além de outras dispostas neste contrato e/ou na licitação e seus anexos, são obrigações da ELETROCAR:
- 12.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas no processo licitatório.
- 12.1.2 Conferir e aprovar o bem entregue pela CONTRATADA, desde que atendidas as exigências do Contrato.
- 12.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo com as especificações ou obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.
- 12.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 12.1.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 12.1.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades constatadas no produto adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 12.1.8 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.

<u>§Único</u>: Fica estabelecido que, na hipótese de a ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

13.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência escrita da ELETROCAR.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à ELETROCAR o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.
- 14.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA: Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do item(ns) inadimplido(s). Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado inexecução contratual;
- b) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano;
- c) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 14.2 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste contrato, assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- 14.4 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da ELETROCAR e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 14.5 Na aplicação das penalidades previstas no contrato, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.
- 14.6 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à CONTRATADA, advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.





#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

- 15.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:
- 15.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;
- 15.1.2 por ato unilateral da ANEEL, nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 084/2000-ANEEL;
- 15.1.3 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;
- 15.1.4 judicialmente, nos termos da legislação.
- 15.2 A eventual tolerância da ELETROCAR para com o CONTRATADO, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a ELETROCAR de exercer, a qualquer tempo, contra o CONTRATADO, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

16.1 Para todos os efeitos legais é dado ao presente contrato, o valor de R\$ .....

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.2 Fica a ELETROCAR autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à ELETROCAR ou a terceiros.
- 17.3 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios.
- 17.4 O objeto deste contrato enquadra-se nos itens orçamentários nº 1.11.2817.
- 17.5 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.
- 17.6 A ELETROCAR e a CONTRATADA não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da ELETROCAR, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).
- 17.7 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a CONTRATADA deverá dirigir-se ao Fiscal do presente Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDUTA ÉTICA

18.1 A CONTRATADA submete-se aos termos e dispositivos vigentes do Regimento Interno da ELETROCAR e ao respectivo Integridade (parte integrante do mesmo), disponível endereço Conduta e no http://www.eletrocar.com.br/transparencia/institucional/informacoes funcionais (opção "Regimento Interno da Empresa").

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

19.1 No desempenho das obrigações previstas neste Contrato, as PARTES comprometem-se a não admitir nem tolerar, condutas que possam caracterizar corrupção, seja ela passiva ou ativa, seus empregados, subcontratados e pessoas físicas ou jurídicas a eles relacionadas, a não pagar ou oferecer qualquer coisa de valor relevante, seja como compensação, presente ou contribuição ou valor em espécie, a qualquer pessoa ou organização, privada ou governamental, se tais pagamentos, contribuições e presentes forem ou puderem ser considerados ilegais ou duvidosos.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1 As PARTES confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Medida Provisória 2.200/02 em vigência no Brasil, que estão De Acordo com o presente contrato, e por estarem plenamente cientes dos termos, reafirmam seu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço https://secure.d4sign.com.br e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de já tê-lo recebido por e-mail. TESTEMUNHAS: Confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Medida Provisória 2.200/02 em vigência no Brasil, a celebração, entre as partes, do contrato, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço https://secure.d4sign.com.br e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

> Jean Marcel dos Santos OAB/RS 93.021

	Carazinho-RS,dede 2021.
Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica	
Em/	